



PROJETO DE LEI Nº 08/ 2026

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 206/2015 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, em caráter excepcional e temporário, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Aurora/CE, aprovado pela Lei Municipal nº 206/2015, até o dia **31 de dezembro de 2026**, com o objetivo de assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais e a compatibilização do planejamento municipal com o novo Plano Nacional de Educação.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Lei tem por finalidade garantir a continuidade das metas, diretrizes e estratégias educacionais, evitando solução de continuidade na execução das políticas públicas e na gestão dos recursos vinculados à educação.

Art. 3º Considerando a recente aprovação do novo Plano Nacional de Educação pelo Congresso Nacional e sua pendente entrada em vigor, a elaboração do novo Plano Municipal de Educação observará as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no referido plano nacional, em respeito ao regime de colaboração entre os entes federativos previsto na Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei produzirá efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2026**, exclusivamente para garantir a continuidade administrativa e a validade dos atos praticados no âmbito da política educacional do município.

Art. 5º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o término da vigência estabelecida no art. 1º desta Lei, o novo Plano Municipal de Educação, devidamente atualizado e compatível com o Plano Nacional de Educação vigente.


Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40



Prefeitura Municipal de Aurora, 07 de abril de 2026.



MARCONE TAVARES DE LUNA
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 08/2026

Aurora, Estado do Ceará, em 07 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Aurora/CE, aprovado pela Lei Municipal nº 206/2015**, com a finalidade de assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

O Plano Municipal de Educação, com vigência originalmente estabelecida para o período de 2015 a 2025, constitui instrumento fundamental de planejamento estratégico da educação, em consonância com o disposto no art. 214 da Constituição Federal, bem como em observância ao regime de colaboração previsto no art. 211 da Carta Magna.

Ocorre que a elaboração do novo Plano Municipal de Educação encontra-se em fase de planejamento técnico e institucional, tendo o Município optado, de forma prudente e juridicamente adequada, por aguardar a sanção e entrada em vigor do novo Plano Nacional de Educação (PNE), recentemente aprovado pelo Congresso Nacional e atualmente pendente de sanção presidencial.

Tal medida se justifica pela necessidade de assegurar a plena compatibilidade entre o planejamento educacional municipal e as diretrizes, metas e estratégias que serão estabelecidas no novo PNE, evitando, assim, a elaboração de um plano municipal que possa, em curto espaço de tempo, demandar revisões estruturais para adequação ao novo marco normativo nacional.

Dessa forma, a presente proposta visa garantir a continuidade das políticas públicas educacionais, evitando qualquer solução de continuidade na execução das ações administrativas, programas governamentais e gestão dos recursos vinculados à



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40



educação, assegurando, ainda, a regularidade do Município perante os órgãos de controle.

Ressalte-se que a proposta contempla a atribuição de efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, medida necessária para resguardar a segurança jurídica dos atos administrativos praticados no corrente exercício, garantindo a validade das ações já desenvolvidas no âmbito educacional.

Por fim, destaca-se que o Poder Executivo envidará todos os esforços para encaminhar a esta Casa Legislativa o novo Plano Municipal de Educação dentro do prazo de vigência da presente prorrogação, devidamente alinhado às diretrizes nacionais.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Atenciosamente,

Marcone Tavares de Luna
Prefeito Municipal de Aurora/CE